

Ofício nº 305 /2017 – MEC

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados

Assunto: Resposta ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1565/17, de 29 de novembro de 2017.
Requerimento de Informação nº 3.286, de 2017, de autoria da Comissão de Educação.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1565/17, de 29 de novembro de 2017, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 3.286, de 2017, de autoria da Comissão de Educação, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 16/2017/ASPAR/GM, da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro (ASPAR/MEC), contendo as informações a respeito da implementação da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no País.
2. Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 16/2017/ASPAR/GM/GM

PROCESSO Nº 23123.008172/2017-97

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTO

0.1. Trata-se de Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 3.286/2017, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação a respeito da implementação da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no País.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1565/17. Requerimento de Informação nº 3.286/2017, de autoria da Comissão de Educação. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados encaminhou ao Ministério da Educação o Requerimento de Informação nº 3.286/2017, no qual solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação a respeito da implementação da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no País. Posteriormente, o Requerimento foi encaminhado por esta Assessoria Parlamentar à Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), os quais apresentaram as informações que subsidiam a presente Nota Técnica.

3. ANÁLISE

3.1. Para responder a essa solicitação, cabe esclarecer inicialmente que a União, representada pelo Ministério da Educação, exerce, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme preconizado no § 1º do Art. 211 da Constituição Federal de 1988.

3.2. Ainda segundo o mesmo artigo, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, enquanto os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. Entendemos, com isso, que, em observância à Lei nº 12.244/2010, os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos em busca da universalização das bibliotecas escolares, sendo a atuação da União voltada à função redistributiva e supletiva no que tange à expansão das bibliotecas nas redes estaduais, municipal e distrital.

3.3. A respeito da implementação da Lei nº 12.244/2010, foram sete os pontos apresentados no requerimento:

3.4. 1. Censo das instituições públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País acerca das bibliotecas escolares (existentes e em funcionamento).

3.5. Cabe esclarecer que o Censo Escolar coleta a informação referente às dependências existentes na escola a partir do preenchimento do campo 36. Nesse campo, devem ser informados os ambientes que existem na escola. Qualquer ambiente que seja utilizado pela escola e/ou comunidade e que faça parte da estrutura física da escola deve ser informado no sistema Educacenso. É nesse campo que há a opção de o informante marcar "biblioteca" e/ou "sala de leitura". Essas orientações e o conceito

de biblioteca e sala de leitura estão expressos no caderno de instruções do Censo Escolar, disponibilizado na página do Inep e serve de referencial conceitual para a busca da qualidade da informação.

3.6. Segue tabela anexa com o número de estabelecimentos de ensino da Educação Básica e Superior com informações de biblioteca - Brasil 2016.

3.7. 2. Se existem bibliotecas paralisadas nas escolas, qual o motivo.

3.8. O Censo da Educação Básica coleta a informação referente às dependências existentes na escola, inclusive a existência de bibliotecas e sala de leitura (campo 36). Reitera-se que este quesito não inclui informação sobre situação de uso das bibliotecas.

3.9. 3. Detalhamento de programas/processos coordenados pelo Ministério da Educação para aquisição de acervos físicos ou digitais que viabilizam o funcionamento das bibliotecas nas escolas.

3.10. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático, PNLD, é uma política pública executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pelo Ministério da Educação, destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita.

3.11. Ao longo dos anos, diversos programas e iniciativas buscaram democratizar o acesso às fontes de informação e cultura, fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes bem como apoiar a atualização e o desenvolvimento do professor. No âmbito desses programas, já foram adquiridos e distribuídos acervos bibliográficos para as bibliotecas escolares; acervos de dicionários; livros paradidáticos para apoio pedagógico nas salas de aula; coleções de periódicos e materiais de referência; materiais de apoio à prática educativa; entre outros.

3.12. A partir de 2017, o Programa passou a ser denominado de Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), abrangendo entre suas ações a aquisição e distribuição dos materiais outrora executados no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), além de possibilitar a compra de softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros materiais de apoio à prática educativa, incluídas ações de qualificação de materiais para a aquisição descentralizada pelos entes federativos.

3.13. Atualmente, as ações de aquisição e distribuição de livros literários, contempladas anteriormente pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), estão sendo reformuladas a fim de permitir que os estudantes e as escolas recebam obras literárias que permitam apoiar ações de incentivo literário e apoio pedagógico, em quantidade e diversidade adequadas ao cotidiano escolar.

3.14. Nesse sentido, elucida-se que está previsto para o próximo exercício o lançamento do PNLD Literatura, que entre suas premissas viabilizará a aquisição de materiais literários para atendimento de estudantes da educação infantil e dos anos Iniciais do ensino fundamental. A proposta é que os estudantes recebam para seu uso individual dois títulos literários escolhidos por sua escola e as unidades escolares recebam um acervo de livros direcionados à respectiva biblioteca escolar ou sala de leitura.

3.15. Para prosseguimento dessa ação, estima-se que a publicação do edital, a seleção das obras inscritas, a aquisição e a distribuição dos materiais ocorra no primeiro trimestre de 2018. Inicialmente, com essa ação, pretende-se adquirir e distribuir cerca de 46 milhões de livros literários para atender mais de 11 milhões de estudantes de 84 mil escolas.

3.16. O PNLD Literatura visa ampliar a forma de atuação das bibliotecas escolares a fim de valorizar e aperfeiçoar os ambientes escolares voltados para o incentivo à leitura, colaborando para o desenvolvimento dos estudantes por meio de uma política pública que revigore esses espaços e favoreça uma experiência literária dentro das escolas, ampliando as formas de aprendizagem.

3.17. 4. Pesquisas e estudos realizados em parceria com o Ministério da Educação acerca da leitura e de como está sendo realizada a política nacional de leitura no País.

3.18. O PAR (Plano de Ações Articuladas) disponibiliza, a todos os estados e municípios, ferramenta para apoiar na realização de diagnóstico das redes públicas de ensino. Uma das dimensões deste diagnóstico corresponde ao levantamento das condições da rede.

um dos indicadores mensurados é o "Biblioteca: instalações, espaço físico e organização". Este indicador verifica se:

- As escolas da rede possuem biblioteca, em cumprimento à Lei 12.244/2010.
- As instalações estão acessíveis, devidamente equipadas e mobiliadas, além de adequadas para a organização e armazenamento do acervo.
- Esse acervo apresenta requisitos de acessibilidade, e é extensivo à educação especial, à educação de jovens e adultos e à educação para as relações étnico-raciais.
- As instalações favorecem a realização de estudos individuais e em grupo, e oferecem acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet.

3.19. **5. Eventos promovidos em parceira com o Ministério da Educação para fomento da leitura no País.**

3.20. MEC e Minc coordenam conjuntamente o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL), o qual consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação e referência para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no País. O Prêmio Vivaleitura é uma das linhas de ação do PNLL. Nasceu como desdobramento do Ano Ibero-americano da Leitura que ocorreu em 2005, e acumula quase quinze mil projetos inscritos nas oito edições. Está em tramitação no Ministério da Cultura minuta do Edital da 9ª edição do Prêmio.

3.21. **6. Censo e informações sobre os novos projetos arquitetônicos das novas escolas com a previsão de bibliotecas e se estão sendo cumpridas as condições de acessibilidade.**

3.22. O Censo da Educação Básica e o Censo da Educação Superior coletam apenas informações da estrutura física existente nas escolas de educação básica e instituições de ensino superior. Não há informações sobre projetos de construção, ampliação e reforma dessas instituições.

3.23. **7. Avaliação das ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação juntamente com os sistemas de ensino para cumprimento do referido marco legal até 2020.**

3.24. Sobre este ponto, reiteramos o exposto nos pontos 3 e 4.

3.25. A União, representada por MEC e FNDE, vem avaliando e distribuindo obras literárias suficientes para a composição dos acervos de bibliotecas de todas as escolas públicas, já que esta distribuição faz frente à proporcionalidade de um livro por estudante prevista pela Lei nº 12.244/2010.

3.26. Ademais, como restam quatro anos de prazo para a efetiva implantação da lei, prevê-se que o quantitativo mínimo de um livro por estudante, por ela exigido, deverá ser superado, tendo em vista a definição, trazida pelo Decreto nº 9.099/2017, de que o novo PNLD distribuirá anualmente obras didáticas e literárias para uso em sala de aula pelos estudantes, conforme critérios, requisitos e procedimentos previstos em Resolução do FNDE, sem prejuízo a uma distribuição periódica de acervos para bibliotecas escolares.

3.27. Conforme apresentado em resposta ao ponto 4, o indicador do PAR "Biblioteca: instalações, espaço físico e organização", que tem ligação com as metas 6 e 7 do PNE, verifica, dentre outros, se as escolas da rede possuem biblioteca, em cumprimento à Lei 12.244/2010.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo consideradas as informações prestadas, submeto ao Gabinete do Ministro para posterior envio à 1ª Secretaria da Câmara dos Deputados.

Elaine Gontijo
Chefe da Assessoria Parlamentar
Gabinete do Ministro
Ministério da Educação

Documento assinado eletronicamente por Elaine Da Silva Gontijo, Chefe da Assessoria Parlamentar, em 27/12/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0940631 e o código CRC 141B1ADD.

Ano	Rede	Número de escolas da Educação Básica com biblioteca ou sala de leitura e total - 2016			Número de Instituições de Educação Superior com biblioteca e total - 2016		
		Total	Com Biblioteca	Somente Sala de Leitura	Sem Biblioteca e Sala de Leitura	Total	Com Biblioteca
Total		196.081	69.367	24.639	92.075	2.407	2.407
2015	Federal	687	640	8	39	107	107
2016	Estadual	30.659	18.679	5.929	6.051	123	123
2016	Municipal	114.719	26.666	13.552	74.501	66	66
2016	Privada	40.016	23.382	5.150	11.484	2.111	2.111

Fonte: Censo da Educação Básica e Censo da Educação Superior.

Nota: Inclui somente os estabelecimentos de ensino em atividade com pelo menos uma matrícula registrada.